



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 237/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675

Fonte de Recurso: 3719 – Id-Uso 0.2.38 – MAC - União – COVID-19

Valor: R\$ 529.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, conforme Portaria nº 2.999 GM/MS, de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 085/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito extraordinário na importância de até R\$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

A apresentação do Projeto de Lei decorre da necessidade de suplementar a despesa 675 e todo o procedimento de suplementação está sendo realizado de acordo com o exigido pela União, pelo Decreto Estadual nº 18.332, de 20/03/2020, pelo Decreto Municipal nº 11.868, de 16/03/2020, pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

O recurso a ser suplementado objeto do presente Projeto de Lei, refere-se à Portaria nº 2.999 GM/MS, de 03 de novembro de 2021, que estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, no procedimento 0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Coronavírus, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS nos meses de Julho e Agosto de 2021.

A suplementação da despesa se dará por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso - crédito extraordinário, transferido pela União ao Município de Itajaí.

Os repasses serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, tudo em conformidade com as normas e legislações pertinentes, dando continuidade na implementação das medidas de enfrentamento da COVID 19.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor recebido no orçamento municipal e com isso realizar a continuidade da execução das despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através do presente serão totalmente utilizados no atendimento as necessidades oriundas da pandemia que gerou esta situação de emergência pública.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2021, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município